

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Município de Itaqui
Edital de Pregão Presencial nº 012/2011
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para aquisição de lubrificantes.

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2011, do tipo menor preço por item que será regida pela lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital e, para conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 30 de março de 2011, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura a Pregoeira oficial do Município estará recebendo propostas para a aquisição de lubrificantes.

Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitada, cadastradas ou não no Município de Itaqui ou outro, que apresentarem toda a documentação exigida.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes materiais :

Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Total	Valor Total
01	Óleo lubrificante 90 API GL5	Balde de 20 lts.	59	R\$ 201,00	R\$ 11.859,00
02	Óleo lubrificante SAE 15W40 turbo APEI CF 4	Balde de 20 lts.	168	R\$ 174,33	R\$ 29.287,44
03	Óleo lubrificante SAE 30 API CF4	Balde de 20 lts.	80	R\$ 177,80	R\$ 14,224,00
04	Óleo lubrificante SAE 68 API tipo ISOVEG HD	Balde de 20 lts.	120	R\$ 165,33	R\$ 19.839,60
05	Óleo lubrificante tipo A	Balde de 20 lts	27	R\$ 258,33	R\$ 6.974,91
06	Óleo lubrificante tipo A	Embal. 01 lt	70	R\$ 14,52	R\$1.016,40
07	Óleo lubrificante p/motor gas. 20W50 APEI CF4	Embal. 01 lt	30	R\$ 12,41	R\$ 372,30
08	Óleo lubrificante p/motor gas. 20W40 APEI CF4	Embal. 01 lt.	190	R\$ 10,75	R\$ 2.042,50
09	Óleo lubrificante p/motor gas. 15W40 APEI/SM	Embal. 01 lt.	206	R\$ 17,88	R\$ 3.683,28
10	Óleo lubrificante p/ motor gas. 15W30 sintético	Embal.01 lt	30	R\$ 19,72	R\$ 591,60

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

11	Óleo lubrificante SAE W10	Balde de 20lt.	20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
12	Óleo lubrificante motor 02 tempos	Embal. 01 lt.	05	R\$ 13,05	R\$ 65,25
13	Óleo lubrificante 433HD	Balde de 20 lts.	05	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
14	Graxa sabão de lítio EP-2	Balde de 20 kg.	29	R\$ 265,50	R\$ 7.699,50
15	Fluído p/freio	Frasco 500 ml	170	R\$ 10,20	R\$ 1.734,00
16	Água Destilada p/bateria	Embal.01 lt.	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
17	Sabão p/lavagem de veículos	Lts.	250	R\$ 35,25	R\$ 8.812,50
18	Filtro p/motor Mercedes Benz Turbinado	Unid.	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
19	Filtro do Diesel de 500ml p/motor MB	pares	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
20	Filtro p/motor Volvo OC 282 e 121	Unid.	08	R\$ 42,00	R\$ 336,00
21	Filtro p/motor MWM Sprinter(micro Volare)	Unid.	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
22	Filtro Diesel p/motor MWM Sprinter(micro volare)	Pares	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
23	Filtro de óleo PH5949	Unid.	34	R\$ 19,90	R\$ 676,60
24	Filtro de combustível G5540	Unid.	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
25	Filtro de óleo PH287013	Unid.	24	R\$ 18,75	R\$ 450,00
26	Filtro de Ar 5513	Unid.	02	R\$ 16,00	R\$ 32,00
27	Filtro de combustível G5738	Unid.	03	R\$ 14,70	R\$ 44,10
28	Filtro de Ar CA 5325	Unid.	04	R\$ 21,45	R\$ 85,80
29	Filtro de óleo PH 4701	Unid.	24	R\$ 18,01	R\$ 432,24
30	Filtro de Ar CA 9129 PU	Unid.	04	R\$ 41,70	R\$ 166,80
31	Filtro de combustível p/fiat Doblô 1.8	Unid.	03	R\$ 24,00	R\$ 72,00
32	Filtro de Ar CA 5627	Unid.	02	R\$ 21,86	R\$ 43,72
33	Filtro de óleo PH4722	Unid.	05	R\$ 19,10	R\$ 95,50
34	Filtro de ar CA5108	Unid.	02	R\$ 32,25	R\$ 64,50
35	Filtro de combustível p/Ipanema Ano/97	Unid.	03	R\$ 27,00	R\$ 81,00
36	Filtro de óleo p/Fiat Ducato 2.8	Unid.	24	R\$ 88,50	R\$ 212,40

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

	Ano/2008				
37	Filtro de ar p/ Fiat Ducato 2.8 Ano/2008	Unid.	01	R\$ 68,50	R\$ 68,50
38	Filtro de combustível p/Fiat Ducato 2.8 Ano/2008	Unid.	12	R\$ 88,50	R\$ 1.062,00
39	Filtro de óleo p/motor MWM sprinter	Unid.	36	R\$ 58,50	R\$ 2.106,00
40	Filtro de ar p/motor MWM sprinter	Unid.	06	R\$ 58,50	R\$ 351,00
41	Filtro de combustível p/motor MWM Sprinter	Unid.	24	R\$ 58,50	R\$ 1.404,00
42	Filtro de óleo C30 D3	Unid.	02	R\$ 29,41	R\$ 58,82
43	Filtro de Ar C 43291	Unid.	02	R\$ 61,00	R\$ 122,00
44	Filtro de combustível nº 11860ZP	Pares	06	R\$ 12,33	R\$ 73,98

1.1 Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme solicitação:

- a) Secretaria de Obras: Rua Mariano Pinto, nº 120, Itaqui/RS
- b) Secretaria da Agricultura: Rua Dr. João Dubal Goulart, 335, Itaqui/RS
- c) Secretaria de Educação: Rua Dr. João Dubal Goulart, s/nº, Itaqui/RS
- d) Secretaria de Saúde: Rua Borges do Canto, nº 984, Itaqui/RS
- e) Secretaria de Serviços Urbanos: Rua Independência, nº 160, Itaqui/RS
- f) Secretaria de Relações Comunitárias: Rua Bento Gonçalves, nº 335, Itaqui/RS

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 (referente a habilitação) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2011
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2011



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, **com antecedência de 30 minutos do horário para a sessão de lances**, junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

B) a marca dos produtos cotados

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações**

- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

6.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) segundos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 **não eximirá a microempresa**, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, **da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações**

que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. O material deverá ser entregue conforme previsto no item 1.1 do ato convocatório.

10.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado semanalmente mediante laudo da Secretaria competente.

11.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 2: Departamento de Transporte e Oficina
Projeto/Atividade 2026: Manutenção e aparelhamento do parque de máquinas
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1088
Recurso Livre

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade 01: Departamento Administrativo
Projeto/Atividade 2088: Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1315-3

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade 02: Granja Municipal
Projeto/Atividade 2091: Manutenção das Atividades da Granja Municipal
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Reduzido 1324-2

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Salário Educação
Projeto/Atividade 2046: Material de Consumo
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1172

Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 03: Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2059: Manutenção do Departamento de Saúde
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1226

Órgão 08: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade 01: Departamento de Atividades Públicas Essenciais
Projeto/Atividade 2080: Manutenção Atividades Públicas Essenciais
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1282

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos: I – Minuta de Contrato; II- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (envelope nº 2); III – Modelo de Declaração para Micro e Pequenas empresas (apresentar com no credenciamento).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui, 14 de março de 2011.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Gil Marques Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa, tendo como objeto a aquisição lubrificantes

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, neste ato representada por seu _____ doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o Pregão Presencial nº 012/2011, os Processos Administrativos nº.87.363/2011, 87.244/2011, 87.241/2011, 88.903/2011, 89.717/2011 e 86.776/2011, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4728/2005 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes materiais :

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo lubrificante 90 API GL5	Balde de 20 lts.	59			
02	Óleo lubrificante SAE 15W40 turbo APEI CF 4	Balde de 20 lts.	168			
03	Óleo lubrificante SAE 30 API CF4	Balde de 20 lts.	80			
04	Óleo lubrificante SAE 68 API tipo ISOVEG HD	Balde de 20 lts.	120			
05	Óleo lubrificante tipo A	Balde de 20 lts	27			
06	Óleo lubrificante tipo A	Embal. 01 lt	70			
07	Óleo lubrificante p/motor gas. 20W50 APEI CF4	Embal. 01 lt	30			
08	Óleo lubrificante p/motor gas. 20W40 APEI CF4	Embal. 01 lt.	190			
09	Óleo lubrificante p/motor gas. 15W40 APEI/SM	Embal. 01 lt.	206			

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

10	Óleo lubrificante p/ motor gas. 15W30 sintético	Embal.01 lt	30			
11	Óleo lubrificante SAE W10	Balde de 20lt.	20			
12	Óleo lubrificante motor 02 tempos	Embal. 01 lt.	05			
13	Óleo lubrificante 433HD	Balde de 20 lts.	05			
14	Graxa sabão de lítio EP-2	Balde de 20 kg.	29			
15	Fluído p/freio	Frasco 500 ml	170			
16	Água Destilada p/bateria	Embal.01 lt.	15			
17	Sabão p/lavagem de veículos	Lts.	250			
18	Filtro p/motor Mercedes Benz Turbinado	Unid.	10			
19	Filtro do Diesel de 500ml p/motor MB	pares	40			
20	Filtro p/motor Volvo OC 282 e 121	Unid.	08			
21	Filtro p/motor MWM Sprinter(micro Volare)	Unid.	10			
22	Filtro Diesel p/motor MWM Sprinter(micro volare)	Pares	10			
23	Filtro de óleo PH5949	Unid.	34			
24	Filtro de combustível G5540	Unid.	12			
25	Filtro de óleo PH287013	Unid.	24			
26	Filtro de Ar 5513	Unid.	02			
27	Filtro de combustível G5738	Unid.	03			
28	Filtro de Ar CA 5325	Unid.	04			
29	Filtro de óleo PH 4701	Unid.	24			
30	Filtro de Ar CA 9129 PU	Unid.	04			
31	Filtro de combustível p/fiat Doblô 1.8	Unid.	03			
32	Filtro de Ar CA 5627	Unid.	02			
33	Filtro de óleo PH4722	Unid.	05			

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

34	Filtro de ar CA5108	Unid.	02			
35	Filtro de combustível p/Ipanema Ano/97	Unid.	03			
36	Filtro de óleo p/Fiat Ducato 2.8 Ano/2008	Unid.	24			
37	Filtro de ar p/ Fiat Ducato 2.8 Ano/2008	Unid.	01			
38	Filtro de combustível p/Fiat Ducato 2.8 Ano/2008	Unid.	12			
39	Filtro de óleo p/motor MWM sprinter	Unid.	36			
40	Filtro de ar p/motor MWM sprinter	Unid.	06			
41	Filtro de combustível p/motor MWM Sprinter	Unid.	24			
42	Filtro de óleo C30 D3	Unid.	02			
43	Filtro de Ar C 43291	Unid.	02			
44	Filtro de combustível nº 11860ZP	Pares	06			

1.1. O gestor do presente contrato será o servidor _____.

Cláusula Segunda: DO RECEBIMENTO:

2.1. Os itens deverão ser entregues na própria secretaria solicitante conforme endereço informado no pedido.

2.2. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado semanalmente mediante laudo da Secretaria Competente.

Parágrafo Primeiro. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 2: Departamento de Transporte e Oficina
Projeto/Atividade 2026: Manutenção e aparelhamento do parque de máquinas
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Reduzido 1088
Recurso Livre

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade 01: Departamento Administrativo
Projeto/Atividade 2088: Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1315-3

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade 02: Granja Municipal
Projeto/Atividade 2091: Manutenção das Atividades da Granja Municipal
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1324-2

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Salário Educação
Projeto/Atividade 2046: Material de Consumo
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1172

Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 03: Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2059: Manutenção do Departamento de Saúde
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1226

Órgão 08: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade 01: Departamento de Atividades Públicas Essenciais
Projeto/Atividade 2080: Manutenção Atividades Públicas Essenciais
Rubrica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Reduzido 1282

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 13 do ato convocatório.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima:

O prazo para a execução do contrato será até a entrega da totalidade do material, não podendo ultrapassar exercício financeiro de 2011.

Cláusula Décima Primeira: DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 30 dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Segunda: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 012/2011, à proposta do vencedor, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Cláusula Décima Terceira: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, ____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Gil Marques Filho
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

CPF

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
A/C Comissão Permanente de Licitações
Referência: Pregão Presencial nº 0102/2011

Prezados (as) Senhores (as)

Declaro para os devidos fins e especialmente para a PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011, que a proponente (nome completo), inscrito no CPF/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Anexo III

Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social do licitante), CNPJ nº, sediada na Rua _____, nº _____ (bairro/cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.